



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Decreto nº 6232 de 30 de DEZEMBRO de 1993.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, para o exercício financeiro de 1993.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de CR\$ 4.754.817,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezessete cruzeiros reais), para atender reforço das Dotações Orçamentárias da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, observando as classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programáticas, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação, conforme o Decreto nº 6140, de 21 de outubro de 1993.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme o anexo II deste Decreto.



Publicado no Diário Oficial
n.º 2931 do dia 30/12/93

Decreto nº 8232 de 30 de dezembro

Art. 1º - Para abertura Crédito Adicional
no orçamento vigente da Superintendência
de Desenvolvimento Regional -
SUPERIOR, para o exercício financeiro
de 1993.

O Governador do Estado de Rondônia,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso
V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a
necessidade contida na Lei nº 415, de 13 de dezembro de

1993,

D E C R E T O:

Art. 1º - Para abertura Crédito Adicional
para suplementar no orçamento vigente no valor de
R\$ 4.754.817,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta
e quatro mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros - reais)
para atender a necessidade das ações organizadas
da Superintendência de Desenvolvimento Regional -
SUPERIOR, observando as classificações Institucionais e
econômicas e Funcionais Programáticas, conforme anexo I
deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à
execução do disposto no artigo anterior decorrerão do
excesso de arrecadação, conforme o Decreto nº 6140,
de 17 de outubro de 1993.

Art. 3º - Fica autorizada a programação
das ações trimestrais, estabelecidas pelo Decreto
nº 5880, de 20 de janeiro de 1993, conforme o anexo II
deste Decreto.

[Handwritten mark]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vi
gor na data de sua publicação, retroagindo seus efe
tos a 09 de novembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron
dônia, em 30de dezembro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário Chefe da Casa Civil, interino

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUDERON

ANEXO I

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	F R	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (CR\$)
11.12.07.07.021.2.640	3190.14.00	41	MANUTENÇÃO DA SUDERON DIÁRIAS DE PESSOAL	4.754.817,00
T O T A L				4.754.817,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: II - ANO: 1993 ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	T R I M E S T R E S				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	I	II	III	IV	TOTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERON.	2.130.668,17	9.094.938,57	74.118.474,20	136.606.965,87	221.951.046,81
<i>Adm</i>					
<i>Adm</i>					
TOTAL	2.130.668,17	9.094.938,57	74.118.474,20	136.606.965,87	221.951.046,81